



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 980 -

Súmula: Autoriza a reversão de terreno a seu antigo proprietário:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

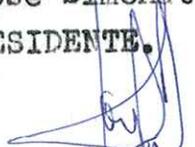
- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reverter terreno sito na Fazenda Santa Cruz, medindo 2.500 m2., e registrado sob nº 6.783, em data de 18 de agosto de 1.966, ao seu antigo proprietário, em vista de não mais o utilizar para o fim que havia sido destinado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1.982.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.